



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Segunda-feira • 8 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1946

Esta edição encontra-se no site: [www.ituberba.ba.gov.br](http://www.ituberba.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Resolução Nº 03/2019, de 08 de Abril de 2019** - Dispõe Sobre A Republicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar de Ituberá Para o Quadriênio 2020/2023 e Divulgação do Edital.
- **Republicação do Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Ituberá – Bahia – 2020/2023.**



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Tel.: (73) 3256-3257  
e-mail: [cmdca@itubera.ba.gov.br](mailto:cmdca@itubera.ba.gov.br)



### RESOLUÇÃO Nº 03/2019, de 08 de abril de 2019.

Dispõe sobre a republicação do edital de convocação do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Ituberá para o quadriênio 2020/2023 e divulgação do edital.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1533/2010, alterada pela Lei Municipal 1.602/2013, e adequada para a Lei Municipal nº 1636/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, que dispõe do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMDCA Nº 001/2019, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral que coordenará o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Ituberá para o quadriênio 2020/2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMDCA Nº 002/2019, que dispõe sobre a convocação do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Ituberá para o quadriênio 2020/2023 e divulgação do edital.

**CONSIDERANDO** a assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 05 de abril de 2019, que deliberou sobre ajustes no Edi-

Rua Renato Braga, 222, Bairro Centro, Ituberá-Bahia  
CEP: 45.416-000 Email: [cmdca\\_itubera@hotmail.com](mailto:cmdca_itubera@hotmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Tel.: (73) 3256-3257  
e-mail: [cmdca@itubera.ba.gov.br](mailto:cmdca@itubera.ba.gov.br)



tal do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Ituberá para o quadriênio 2020/2023 publicado através da Resolução nº 02/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Republicar o Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Ituberá para o quadriênio 2020/2023 com alterações.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Resolução do CMDCA nº 02/2019, que dispõe sobre a convocação do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Ituberá para o quadriênio 2020/2023 e divulgação do edital.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ituberá, 08 de abril de 2019.

**Fawaz Abdel Rahim Salman Abu Tahum**  
Presidente do CMDCA

---

Rua Renato Braga, 222, Bairro Centro, Ituberá-Bahia  
CEP: 45.416-000 Email: [cmdca\\_itubera@hotmail.com](mailto:cmdca_itubera@hotmail.com)

## **Edital**



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@ituberba.ba.gov.br



### **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BAHIA – 2020/2023**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ituberá** torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 1533/2010, alterada pela Lei Municipal 1.602/2013, e adequada para a Lei Municipal nº 1636/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e aos preceitos da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituberá - Bahia.

1.1.1. A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

#### **2.1. DA REMUNERAÇÃO:**

São assegurados aos Conselheiros Tutelares os direitos conferidos aos servidores públicos municipais, na forma da lei pertinente, exceto a percepção de gratificação por horas extraordinárias, garantindo-se, inclusive, a cobertura previdenciária, férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, gratificação natalina, licença-maternidade, licença-paternidade.

O vencimento básico do Conselheiro Tutelar será de 02 (dois) salários mínimos.

#### **2.2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

O Conselho Tutelar funcionará durante toda a semana, nos dias úteis, durante o dia, e, conforme regimento interno, seus membros estipularão os plantões dos conselheiros às noites, nos finais de semanas e feriados e sua rotatividade semanal, tudo no sentido de atender às necessidades do município, de suas crianças, de seus adolescentes e de suas famílias, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 1.533/2010.

Estarão sujeitos a uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e o exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

#### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco.
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;
- 3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, Rua Renato Braga, nº 222, Centro, pelo período de: 11 de abril a 10 de maio de 2019, das 08:00h às 12:00h.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Ficha de inscrição individual; (Disponibilizado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude)
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Ituberá, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;
- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

#### **5. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 29/05/2019.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA.

## **7. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

### **7. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO E BANCA ENTREVISTADORA**

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 21/07/2019 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:





CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

7.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade (legível e até 10 anos de emissão no dia da prova), CNH, carteira profissional, passaporte e carteira de conselho profissional.

7.2. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

7.3. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

7.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

7.5. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

7.6. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



7.7. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

7.7.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

7.8. Na publicação da relação dos candidatos aprovados e habilitados para a etapa da banca entrevistadora, que também é eliminatória, será publicado dia, horário e local a ser realizado, além da metodologia a ser adotada.

7.9. As etapas de prova e banca entrevistadoras são eliminatórias, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.533/2010, no parágrafo V do artigo 33.

O resultado do exame de conhecimento específico será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 31/07/2019.

~~Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial.~~

Do resultado dos exames (prova e entrevista) caberão recursos à comissão especial.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, 30/08/2019.

Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial. O CMDCA em momento oportuno divulgará a comissão examinadora.

A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

## **8. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08:00 horas às 17:00 horas.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

#### **9. DAS CONDUTAS VEDADAS**

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

#### **10. COMISSÃO ESPECIAL**

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

#### **11. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO**



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



11.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

11.2. A Comissão divulgará no dia 11 de novembro de 2019, o local e a hora de realização da capacitação, bem como o conteúdo programático e carga horária.

## **12. EMPATE**

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

14.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@ituberba.ba.gov.br



## 15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor (a) Prefeito (a) Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 06/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares, que serão publicados em diário oficial do município.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

### **Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores (as).**

Ituberá, 08 de abril de 2019.

**Fawaz Abdel Rahim Salman Abu Tatum**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@ituberba.ba.gov.br



**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO  
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BAHIA – 2020/2023**

**ANEXO I – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BAHIA – 2020/2023**

<b>Atividade</b>	<b>Período/Prazo</b>
Publicação do Edital	05 de abril
Inscrição e entrega de documentos de candidatos (as)	11 de abril a 10 de maio
Análise das inscrições	13 a 16 de maio
Publicação da lista de inscritos (as)	17 de maio
Solicitação de impugnação dos (as) inscritos (as)	Até 22 de maio
Prazo para notificação dos (as) candidatos (as)	Até 24 de maio
Apresentação de defesa dos (as) candidatos (as)	Até 27 de maio
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	28 de maio
Publicação da decisão dos pedidos de impugnação	29 de maio
Interposição de recursos junto ao CMDCA	Até 31 de maio
Análise e decisão da interposição pelo CMDCA	03 a 05 de junho
Publicação da decisão do resultado da solicitação da interposição	07 de junho
Aplicação da prova	21 de julho
Publicação do gabarito da prova	22 de julho
Apresentação de recurso referente à prova	Até 25 de julho
Análise dos recursos referente à prova	Até 30 de julho
Publicação da decisão do pedido de recurso	31 de julho
Publicação do resultado final da prova e dos habilitados a banca entrevistadora	31 de julho
Publicação das datas, local e horário da banca entrevistadora	31 de julho
Período que ocorrerá a banca entrevistadora	01 a 07 de agosto
Publicação do resultado da banca entrevistadora	09 de agosto
Apresentação de recursos referente a banca entrevistadora	Até o dia 15 de agosto
Publicação da decisão do pedido do recurso	19 de agosto
Interposição de recursos junto ao CMDCA	Até 22 de agosto
Análise e decisão da interposição pelo CMDCA	Até 26 de agosto
Publicação da decisão do resultado da solicitação da interposição	27 de agosto
Publicação da relação dos (as) habilitados (as) a eleição	30 de agosto
Publicação da data, local e horário da reunião que autoriza a campanha eleitoral.	30 de agosto
Período da campanha eleitoral	09 de setembro a 03 de outubro



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@ituberba.ba.gov.br



Prazo para a publicação dos locais de votação	13 de setembro
Eleição	06 de outubro
Resultado da eleição	07 de outubro
Apresentação de recurso referente à eleição	10 de outubro
Publicação da decisão do recurso referente à eleição	18 de outubro
Publicação do resultado final	18 de outubro
Homologação do resultado final pelo CMDCA	22 de outubro
Prazo para a divulgação da data e local da formação dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes	11 de novembro
Diplomação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as)	22 de novembro
Posse dos membros do Conselho Tutelar	10 de janeiro de 2020.



CMDCA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá  
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993  
Fone: (73)3256-3257  
e-mail: cmdca@ituberba.ba.gov.br



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR  
E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS – EDITAL Nº 01/2019**

Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
( ) Atestado/declaração de idoneidade moral	( ) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais
( ) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais	( ) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
( ) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal	( ) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Ituberá
( ) Certificado de Conclusão do Ensino Médio	

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo recebimento**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Data do recebimento**